



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NA PARAÍBA

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) APOIO ADMINISTRATIVO

1. INDICADOR 1 - ENTREGA DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS/UNIFORME - PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/UNIFORMES NECESSÁRIOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega, dentro do prazo legal, dos materiais/equipamentos/uniformes necessários à execução do serviço
Meta a Cumprir	Entrega dos materiais/equipamentos/uniformes até o início da execução do contrato, bem como, até o prazo para sua substituição, conforme contrato
Instrumento de Medição	Verificação do atendimento do prazo de entrega pelo fiscal do contrato
Forma de Acompanhamento	Contagem do número de dias de atraso na entrega do material/equipamento/uniforme, acompanhada pelo fiscal
Periodicidade	A partir da vigência do contrato, anualmente.
Mecanismo de Cálculo	Entrega até a data limite Entrega até o 10º dia de atraso, considerando a data limite. Entrega entre o 11º e 30º dias de atraso, considerando a data limite. Entrega a partir do 31º dias de atraso, considerando a data limite
Início de Vigência	Conforme vigência contratual.
Faixa de ajuste do pagamento	Entrega até a data limite: sem glosa da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência Entrega até o 10º dia de atraso, considerando a data limite: glosa de 1% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência. Entrega entre o 11º e 30º dias de atraso, considerando a data limite: glosa de 2% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência. Entrega a partir do 31º dias de atraso, considerando a data limite: glosa de 3% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência
Sanções	Além das glosas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas contratuais
Data da Ocorrência	
TOTAL	

2. INDICADOR 2 - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS DOS TERCEIRIZADOS

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas/previdenciários dos empregados e resguardar a União de eventual condenação solidária
Meta a Cumprir	Pagamento/recolhimento das obrigações trabalhistas/previdenciários dos empregados conforme prazo contratual.
Instrumento de Medição	Verificação do atendimento dos prazos de pagamento/recolhimento pelo fiscal do contrato.

Forma de Acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, da quantidade de dias corridos do efetivo pagamento/recolhimento das verbas trabalhistas aos funcionários da CONTRATADA, contados a partir dos prazos contratuais
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Pagamento/recolhimento até a data limite Pagamento/recolhimento até o 5º dia de atraso, considerando a data limite Pagamento/recolhimento entre o 6º e 10º dias de atraso, considerando a data limite Pagamento/recolhimento a partir do 11º dia de atraso, considerando a data limite
Início de Vigência	Conforme vigência contratual.
Faixas de Ajuste do pagamento	Pagamento/recolhimento até a data limite: sem glosa da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência. Pagamento/recolhimento até o 5º dia de atraso, considerando a data limite: glosa de 2% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência Pagamento/recolhimento entre o 6º e 10º dias de atraso, considerando a data limite: glosa de 3% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência Pagamento/recolhimento a partir do 11º dias de atraso, considerando a data limite: glosa de 5% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência
Sanções	Além das glosas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas contratuais.
Data da Ocorrência	
TOTAL	

3. INDICADOR 3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - QUANTIDADE DE APONTAMENTOS/RECLAMAÇÕES VALIDADAS PELO FISCAL

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço, conforme rotinas constantes no Termo de Referência validadas pelo Fiscal.
Meta a Cumprir	No máximo 05 (cinco) apontamentos/reclamações, por mês
Instrumento de Medição	Contagem do número de apontamentos realizados pelo fiscal e de reclamações dos usuários por mês
Forma de Acompanhamento	Controle por parte dos fiscais acerca dos apontamentos e reclamações
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório
Início de vigência	Conforme vigência contratual
Faixas de ajuste do pagamento	Até o máximo de 05 apontamentos/reclamações validadas: Não haverá glosas De 06 a 10 apontamentos/reclamações validadas: glosa de 0,5% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência. De 11 a 15 apontamentos/reclamações validadas: glosa de 1% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência. Acima de 15 apontamentos/reclamações validadas: glosa de 2% da fatura do mês subsequente à verificação da ocorrência
Sanção	Além das glosas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas contratuais.
Data da Ocorrência	
TOTAL	

4. INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DESTA TABELA:

4.1. A porcentagem do valor mensal aceito pela Administração incidirá sobre o resultado do valor mensal previsto menos a glosa de ausência de prestação de serviço.

- 4.1.1. O valor mensal previsto é o valor global do contrato dividido pelo número de meses de vigência.
- 4.1.2. O resultado da Faixa de Ajuste de pagamento do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) é calculado após a entrega pela contratada da documentação do mês faturado.
- 4.1.3. O indicador 2 é calculado após recebimento da documentação referente a salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS, do mês anterior ao faturado, referente aos colaboradores alocados nos postos.
- 4.1.4. O prazo para envio dos documentos acima indicados é de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.2. O Gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto realizado pelo IMR (Instrumento de Medição de Resultado).
- 4.3. O preposto deverá apor assinatura eletrônica no documento ou tomar ciência e concordância da avaliação realizada por outro meio documental.
- 4.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, que poderá ser aceita, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 4.5. O Gestor da Execução do Contrato deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração, conforme descrito nos itens "Do recebimento" do Termo de Referência.
- 4.6. As ocorrências e posterior ajuste de pagamento não elide a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e legislação. As penalidades administrativas seguirão os trâmites e normas previstas na cláusula décima segunda – infrações e sanções administrativas (art. 92, XIV).

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FABIO SOARES DE LIMA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 10/06/2026, às 09:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ARGOLO FONTES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/06/2026, às 14:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL JOSÉ LIMA DE MESQUITA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 11/06/2026, às 15:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72282529** e o código CRC **F1CB9EAA**.



Referência: Processo nº 08663.004393/2024-14



SEI nº 72282529